



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 081 de 14 de Outubro de 2014

AUTOR: vereador Fernando Guimarães Santos

Ementa: “Dispõe sobre a implantação de fiação subterrânea para fins de instalação de fiação de energia elétrica, de telefonia, de Internet, de TV a cabo e outras tantas em todos os loteamentos e condomínios a serem implantados no Município de Porto Real - RJ, sob pena de multa por descumprimento. “

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI::

Artigo 1.º – A instalação de fiação de energia elétrica, de telefonia, de Internet, de TV a cabo e para todo e qualquer fim, a ser instalada em todos os loteamentos e condomínios de solo urbano no Município, deverá ser executada no subsolo, sendo vedada a instalação aérea.

§ 1º – Os projetos de infraestrutura já aprovados, porém não iniciados, bem como os projetos em aprovação, terão o prazo regular de seis (6) meses para a substituição das redes aéreas por subterrâneas.

§ 2º - A não regularização, nos termos do parágrafo 1º, resultará no embargo das obras do loteamento e Condomínio, ficando sujeita, ainda, à aplicação de multa diária no valor de 50 (cinquenta) UFIR'S por poste, até a efetiva regularização do projeto.

Art. 2.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO GUIMARÃES SANTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

I – INTRODUÇÃO

Trata a presente propositura de Projeto de Lei que “Dispõe sobre a implantação de fiação subterrânea para fins de instalação de fiação de energia elétrica, de telefonia, de Internet, de TV a cabo e outras tantas em todos os loteamentos e condomínios a serem implantados no Município Porto Real, sob pena de multa por descumprimento. “

A iniciativa da matéria se insere dentre aquelas do tipo geral ou concorrente, destacando-se, outrossim, em face de eventual conflito de interpretação acerca da cláusula da independência e harmonia entre os Poderes.

II- DO PROJETO DE LEI

Cada cidade tem suas peculiaridades, suas tradições, seus costumes e sua cultura. Entretanto as cidades mais belas e famosas do mundo, tem algo em comum: inexistência de fiação aérea, seja de eletricidade, telefonia, etc. Ao invés disso, esses equipamentos são instalados em tubulações enterradas nas vias públicas dando maior harmonia urbana eliminando em 100% a poluição visual que as primitivas instalações aéreas causam.

Mas esse é apenas a parte de um “iceberg” dos benefícios que as instalações enterradas trariam. Poderíamos aqui citar alguns deles:

- a) Confiabilidade no sistema de distribuição: O nosso clima tropical é caracterizado entre outras coisas pelas grandes chuvas e temporais que costumeiramente causam interrupção no fornecimento de energia elétrica trazendo inúmeros prejuízos e transtornos à população.
- b) Manutenção e conservação: Como consequência direta diminuirá sobremodo as manutenções corretivas e preventivas das redes de distribuição, até porque não haverá necessidade de se trocar os cabos com a mesma frequência atual, reduzindo significativamente os custos operacionais.
- c) Melhoria no Meio Ambiente: Além da eliminação da poluição visual como já foi visto, a medida proposta protege diretamente a fauna e a flora, uma vez que dispensa as rotineiras podas e/ou erradicação de árvores e impossibilita, que pássaros venham a sofrer acidentes.
- d) Segurança: Inúmeros são os casos noticiados de acidentes letais envolvendo pessoas inclusive crianças, que brincando com pipas e



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Poder Legislativo

“papagaios” são eletrocutadas quando esses brinquedos enroscam nas fiações aéreas.

- e) Preservação do patrimônio público: Recentemente a imprensa tem noticiado casos de roubos de fios, sejam de eletricidade ou telefonia, que causam com a interrupção, além de transtornos e prejuízo para a população, danos ao erário.
- f) Desenvolvimento econômico: A implantação de tal medida implicará em novos investimentos que certamente gerarão centenas de novos empregos para a cidade.

A implantação das medidas propostas no presente projeto de lei, com certeza fará com que a nossa cidade se torne exemplo para outras cidades do país.

III- CONCLUSÃO

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

FERNANDO GUIMARÃES SANTOS
Vereador